



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

Gabinete do Prefeito

= LEI MUNICIPAL Nº 494/95 =

"ALTERA O ARTIGO 3º DA
LEI MUNICIPAL Nº 389 '
DE 27 DE MAIO DE 1991"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, por seus representantes legais, Decreta e eu, sanciono e promulgo a seguinte:

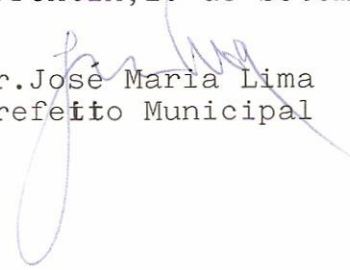
L E I M U N I C I P A L :

ARTIGO 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal número 389/91 de 27 de maio de 1991 (Cria a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira da Área de Saúde), passa a vigorar com a seguinte redação:

ART.3º - O Prazo máximo para o término dos trabalhos será // até 01 de julho de 1996.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P;M.de Engº Paulo de Frontin, 20 de setembro de 1995.


Dr. José Maria Lima
Prefeito Municipal